

# Recursos humanos para a investigação: uma proposta

Luís Moniz Pereira\*

**A** pesar de nos últimos anos se terem criado no nosso país várias infra-estruturas de investigação científica e tecnológica, em todos os domínios, estas ainda não foram objecto do correspondente reforço com pessoal, em cuja formação se investiu, o que leva ao seu menor aproveitamento.

É certo que existem bolsas de doutoramento, mas estas são para pessoal em formação. Quanto às bolsas de pós-doutoramento, estão limitadas a 3 anos e são em número restrito, não respondendo à necessidade de aumentar a participação de pessoal sénior experiente. A capacidade de pagar a jovens doutorados através de projectos só apareceu pela primeira vez este ano, mas esbarra na lei dos contratos a termo certo na administração pública, que os limita a 2 anos não renováveis — quando a duração usual de um projecto é de 3 anos.

Acresce que os doutores formados com bolsas não encontram saída no mercado de trabalho, como é do conhecimento geral, e a sua contratação pelas universidades públicas está limitada pelos rácios impostos pelo ME, os quais não atendem às necessidades da investigação. Pode aliás dizer-se que não existe uma política de investigação por parte do ME ou das universidades. Esta situação leva a uma esquizofrenia profunda no sistema, pois o Ministério da Ciência e da Tecnologia (MCT) não tem a capacidade de oferecer recursos humanos que não sejam bolseiros — ou então limitados no tempo a contratos de 2 anos e apenas associados a projectos, como se disse. É também sabido que a maior parte dos domínios científicos (incluindo as ciências sociais e humanas) não têm suficiente financiamento para projectos.

As universidades privadas têm uma capacidade de investigação muito baixa e também elas não absorvem o grande número de jovens

doutorados disponíveis todos os anos.

O que aqui se pretende propor é que mais investigadores (docentes ou investigadores de carreira) se dediquem mais intensamente à investigação, através de uma contratação temporária na carreira de investigação na categoria de investigador convidado ou visitante, através de concurso público. Estas categorias não existem ainda na carreira de investigação, mas deverão ser criadas por analogia com as de professor convidado e visitante da carreira docente universitária.

O docente/investigador de carreira assim provido deverá poder ser substituído na sua instituição de origem, por igual período, por alguém a contratar que desempenhe as suas funções docentes (ou de investigador em laboratório do Estado), no grupo a que o investigador pertence.

Um segundo objectivo desta proposta é também o de aumentar a colocação de jovens doutores no sistema científico e tecnológico nacional, fazendo-os substituir os docentes/investigadores temporariamente destacados, sem prejuízo de também os jovens doutores poderem concorrer àqueles lugares temporários na carreira de investigação.

Os lugares a criar seriam na carreira de investigação, adstritos ao MCT, e a preencher por concurso público. Aqui existe uma analogia com o ex-INIC, que tinha um quadro próprio de investigadores que podia destacar para os seus Centros. A medida aqui proposta virá re-

*Esta proposta permite calar aqueles que, na universidade, são contra a carreira de investigação, com base no argumento da injustiça feita aos que simultaneamente dão aulas e investigam. Por outro lado, ela irá distinguir, uma vez que há concurso público, entre os investigadores mais capazes e os outros.*

forçar a capacidade de intervenção e de coordenação da política de ciência e tecnologia (C&T) por parte do MCT, e curar a esquizofrenia institucional referida entre o financiamento para projectos e o financiamento para contratações. Uma vez que os lugares são temporários, o seu número, nível e área podem ser calibrados consoante as disponibilidades orçamentais e as prioridades da política científica.

Burocraticamente, é como se o docente/investigador destacado tivesse uma equiparação a bolseiro sem vencimento na sua instituição de origem, uma vez que o seu vencimento será suportado pelo MCT, libertando o seu vencimento na instituição de origem para a contratação de substituto, no mesmo grupo de origem do docente/investigador. A contratação temporária do substituto já não está por lei submetida à limitação de 2 anos referida acima. Não contará ainda para os rácios do ME, por analogia com a substituição de docentes em dispensa de serviço docente para efeitos de doutoramento suportada pelo Prodep. Trata-se agora, por analogia, de uma substituição para efeitos de investigação suportada pelo MCT (eventualmente via Praxis).

Um período típico destes destacamentos será o da duração de um projecto, ou da escrita de uma obra científica. De notar que o esquema de sabáticas universitárias não é compatível com a flexibilidade requerida, nem liberta salário. Poderão com esta proposta destinarem-se

com vantagem as sabáticas mais à função de actualização pedagógica.

Esta proposta de reforço humano abrange todas as zonas do conhecimento e vai ao cerne das actividades de C&T pois, antes de mais, são precisas pessoas qualificadas e o nosso sistema de C&T está atrasado quanto ao investimento humano nesta área.

A contratação do substituto do docente/investigador destacado no seu grupo de origem é essencial e permite reforçar a respectiva área científica. Não nos parece conveniente dar às universidades ou laboratórios do estado a capacidade de gerir essas substituições, pois esta proposta poderia ser imediatamente distorcida por motivações internas. Pela mesma razão, os lugares temporários de investigador convidado não devem ser atribuídos à instituição de origem, mas sim preenchidos por concurso público, e os lugares devem pertencer ao MCT e não às instituições universitárias ou laboratórios do Estado. Assim, e crucialmente, permite-se uma maior flexibilidade e mobilidade dos investigadores. Isto é, deixa de ser necessário que uma instituição tenha lugares para alguém poder ir para lá trabalhar.

Esta proposta permite ainda calar aqueles que, na universidade, são contra a carreira de investigação com base no argumento da injustiça feita aos que simultaneamente dão aulas e investigam, pois qualquer um poderá concorrer aos lugares a criar. Por outro lado, irá por esse meio distinguir, uma vez que há concurso público, entre os investigadores mais capazes e os outros. Esta justiça precisa de ser feita, pois os investigadores universitários capazes têm o mesmo serviço docente que os outros, mas acumulam esse trabalho com mais projectos e orientações de doutoramento, para o mesmo salário. ■

\* professor catedrático da Universidade Nova de Lisboa